



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 992, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.986

Cria cargos no Quadro Geral de Servidores da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

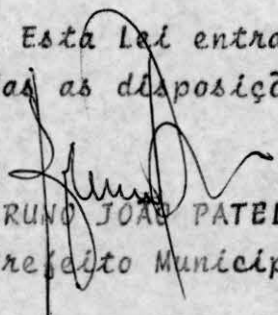
Artigo 1º - Ficam criados os cargos constantes no Quadro Geral de Servidores, Anexo I, integrante desta Lei, extintos os não constantes, prevalecendo para os efeitos legais, as alterações de denominações e referências ora estabelecidas.

Artigo 2º - As atribuições de cada um dos cargos que compõem o quadro dos Servidores da Câmara Municipal serão objeto de regulamento próprio a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 3º - O provimento e promoção serão regidos na conformidade da Lei vigente.

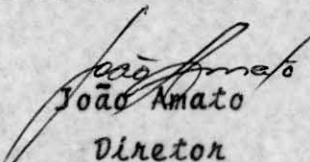
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

OP. PMC 115/86


João Amato
Diretor



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

626. 01

ANEXO I

<u>CARGOS</u>	<u>Nº</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
Chefe de Expediente	01	Efetivo	"2"
Assessor Admin.-Legislativo	01	Efetivo	"2"
Encarregado de Expediente	01	Efetivo	"V"
Notarista	01	Efetivo	"0"
Escriturários II	02	Efetivos	"0"
Escriturários I	02	Efetivos	"E"
Servente	01	Efetivo	"A"